



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 023/17

DATA: 11/08/2017

SÚMULA: Cria o “Programa Empresa Amiga da Escola” no município de Cornélio Procópio.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica criado o Programa Empresa Amiga da Escola no âmbito do município de Cornélio Procópio.

Art. 2º - O Programa Empresa Amiga da Escola tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma nas escolas e nas creches municipais.

§1º As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para a obra, diretamente à instituição de ensino indicada pelo programa.

§2º A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 3º- As empresas serão cadastradas no programa de que trata esta lei, para efeito de atendimento às demandas das reformas nos educandários em razão da necessidade e da urgência.

Art. 4º - A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra de reforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitida à empresa doadora.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 11 de agosto de 2017.

Raphael Dias Sampaio
Vereador – PMDB

Fernando Vanuchi Peppes
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 023/2017

DATA: 11/08/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.**

O projeto de lei em questão visa criar o “Programa Empresa Amiga da Escola”, por meio do qual, pessoas jurídicas poderão doar materiais e realizar obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares, entre outras ações.

Um dos objetivos desse projeto é incentivar e estimular as doações para as áreas de educação.

As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

A parceria entre empresas e município é importante para que as escolas possuam ambientes que despertem o interesse de seus alunos, alcançando o desejado nível intelectual e moral.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovar esse projeto.

Cornélio Procópio, 11 de agosto de 2017.

**Raphael Dias Sampaio
Vereador – PMDB**

**Fernando Vanuchi Peppes
Vereador - PMDB**